



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 1026760/2019
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	REDISTRIBUIÇÃO DE DENÚNCIA DE CUNHO ÉTICO-DISCIPLINAR EM RAZÃO DE SUSPEIÇÃO DA CED E PLENÁRIO DO CAU/SC

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0135-12/2023 – CAU/BR

Redistribui denúncia ético-disciplinar nº 1026760/2019 para análise de admissibilidade por outro CAU/UF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 16 da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, que “Nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância”;

Considerando o Ofício nº 414/2022/PRES/CAUSC da Presidência do CAU/SC que encaminha ao CAU/BR os autos da denúncia ético-disciplinar nº 1026760/2019, solicitando a indicação de outro CAU/UF para fazer a admissibilidade, instrução e julgamento do processo, em primeira instância haja vista a manifestação de suspeição, por motivo de foro íntimo, de mais da metade dos conselheiros do CAU/SC; e

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica do CAU/BR pelo qual manifesta-se de acordo com a solicitação do CAU/SC para que o CAU/BR, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a admissibilidade, instrução e julgamento do processo, em primeira instância, conforme o art. 16, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBERA:

- 1- Redistribuir a denúncia em epígrafe para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso do Sul (CAU/MS) para análise de admissibilidade, nos termos Resolução CAU/BR nº 143/2017;
- 2- Encaminhar os autos das denúncias ao CAU/MS para as devidas providências;
- 3- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 14 de abril de 2023.

Nadia Somekh

Presidente do CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper				X
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Kleyton Marinho da Silva				X
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho	X			
DF	Raul Wanderley Gradim				X
ES	Giedre Ezer da Silva Maia				X
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues				X
MT	José Afonso Botura Portocarrero	X			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Camila Leal Costa	X			
PR	Nestor Dalmina	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	Ausência Justificada			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento	X			
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Naia Alban Suarez				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária Nº 135/2023****Data: 14/4/2023****Matéria em votação:** 7.12. Projeto de Deliberação Plenária que redistribui a denúncia nº1026760/2019 do CAU/SC para análise de admissibilidade por outro CAU/UF.**Resultado da votação:** Sim (19) Não (0) Abstenções (0) Ausências (08) Impedimento (0)**Total de votos (19)****Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos (Presidente):** Nadia Somekh

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS**,
Secretário(a) Geral de Mesa, em 20/04/2023, às 15:24, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de
2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço
caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **82E6CC0B** e informando o identificador **0028647**.

